

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 10197/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a aquisição de equipamentos e produtos necessários para o pleno funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do bairro Macieira, conforme especificações deste Termo de Referência e detalhamento a seguir:

Item	Qtde	Und	Descrição
1	01	Un.	Estação de elevatória de esgoto de 1,2m³ em PRFV e cesto coletor em aço inox. Dimensões e detalhes de acordo com projeto técnico. Apresentação de memoriais, manuais e ART's. Instalação de todos os componentes da EEE e montagem do sistema.
2	01	Un.	Estação de elevatória de esgoto de 2,7m³ em PRFV e cesto coletor em aço inox. Dimensões e detalhes de acordo com projeto técnico. Apresentação de memoriais, manuais e ART's. Instalação de todos os componentes da EEE e montagem do sistema.
3	01	Un.	Estação de elevatória de esgoto de 4,7m³ em PRFV e cesto coletor em aço inox. Dimensões e detalhes de acordo com projeto técnico. Apresentação de memoriais, manuais e ART's. Instalação de todos os componentes da EEE e montagem do sistema.
4	01	Un.	Sistema de aeração por difusores com sopradores e quadro elétrico conforme projeto contendo memoriais, manuais e ART's. Instalação de todos os componentes do biofiltro e montagem do sistema.
5	60	Kg	Biorremediadores e Bioestimuladores com registro no IBAMA, do efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto, que atuem na desnitrificação, nitrificação, degradação de compostos orgânicos tóxicos, fixação biológica de nitrogênio, estabilização de ambientes anóxicos, bioaumento e bioestímulo vegetal.
6	22	m³	Aquisição e Instalação de mídias de polipropileno em formato cilíndrico com densidade de 0,8 a 1,05 g/cm³ e diâmetro de 20 a 40mm.
7	1	Un.	Tanque de contato de cloro em PRFV de 7500 litros.

1.2. A licitação será processada com julgamento por ITEM, de acordo com suas especificações.

1.3. Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



1.4. Desta forma a modalidade a ser utilizada para a sua aquisição deverá ser o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza ainda o inciso XLI do referido artigo e ainda os arts. 28, inc. I e 29 da Lei.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A aquisição para o pleno funcionamento da ETE do bairro Macieira que se encontra com toda a fase estrutural pronta, justifica-se pelo interesse público em garantir o adequado tratamento dos efluentes, promovendo a proteção ambiental, a saúde pública e o bem-estar da população. Essa iniciativa reflete o compromisso da SANEFRAI em cumprir com as metas estabelecidas pelo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), que determina a universalização dos serviços de saneamento básico até 2033.

A instalação e operação de equipamentos modernos e eficientes são imprescindíveis para atender à crescente demanda por tratamento de efluentes no município, evitando a contaminação de corpos hídricos locais e prevenindo doenças de veiculação hídrica. Estudos técnicos demonstram que regiões como o bairro Macieira, devido à sua topografia acidentada e densidade populacional, requerem soluções específicas que assegurem o transporte, tratamento e desinfecção adequados dos esgotos.

Os benefícios da aquisição incluem:

Redução de Impactos Ambientais: Com o funcionamento pleno da ETE, será possível evitar a poluição dos rios e nascentes próximos, preservando a biodiversidade local e garantindo a disponibilidade de recursos hídricos para gerações futuras.

Melhoria da Saúde Pública: A remoção eficiente de contaminantes e agentes patogênicos reduz significativamente os riscos de doenças infecciosas associadas ao contato com esgoto não tratado.

Eficiência Operacional: O uso de tecnologias avançadas, como sistemas de aeração e mídias plásticas flutuantes, proporciona maior eficiência no tratamento biológico, otimizando os custos de operação e manutenção.

Conformidade com Normas Ambientais: A Resolução CONSEMA nº 182/2021 estabelece parâmetros rigorosos para o lançamento de efluentes tratados, os quais serão plenamente atendidos com a implementação dos equipamentos especificados.

Além disso, a falta de investimentos em saneamento básico pode resultar em penalidades legais para o município, com impactos financeiros negativos e prejuízos à imagem institucional da administração pública. Por outro lado, a realização dessa aquisição reforça o compromisso da



SANEFRAI com a sustentabilidade, a gestão responsável dos recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Fraiburgo.

Portanto, a aquisição dos equipamentos descritos neste processo é imprescindível para assegurar que a ETE do bairro Macieira opere de forma eficiente e sustentável, promovendo um impacto positivo tanto no meio ambiente quanto na qualidade de vida dos cidadãos.

2.2. Fundamentação da Contratação

A modalidade de licitação a ser utilizada para este Processo será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

A presente Contratação tem amparo no Art. 11 da lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sendo elas:

DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2021 – Dispõe sobre os atos e procedimentos administrativos para a formação de preços de referência, mediante a realização de pesquisa de preços e metodologia de constituição da base referencial para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração municipal de Fraiburgo;

DECRETO MUNICIPAL Nº 804/2023 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências;

DECRETO MUNICIPAL Nº 805/2023 – Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Fraiburgo e dá outras providências;

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024 – Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONSEMA nº 182/2021 – Estabelece parâmetros ambientais para tratamento de efluentes.



Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este foi elaborado pelo servidor público, Charles Weider Silveira, conforme documento anexado nos autos do Processo Digital nº 10197/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se a abertura de licitação visando à aquisição e instalação de equipamentos e produtos necessários para o funcionamento pleno da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do bairro Macieira, atendendo às necessidades da SANEFRAI. A solução contempla a aquisição de estações elevatórias de esgoto, sistemas de aeração, consórcio de bactérias, mídias plásticas flutuantes e tanques de contato de cloro, com vistas a garantir a eficiência do tratamento de efluentes, conforme as diretrizes da legislação vigente e as especificidades técnicas descritas no presente estudo.

A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica e experiência comprovada em fornecimento e instalação de equipamentos para estações de tratamento de esgoto. Após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a relação de técnicos qualificados, bem como os documentos de habilitação técnica, quando aplicável.

3.1. Garantia Contratual

3.1.1. Não será exigida a garantia contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com a Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII – declaração de não impedimento de contratar com a Administração.



4.1. Das Amostras

4.1.1. As proponentes previamente classificadas, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances** DEVERÃO apresentar AMOSTRAS DOCUMENTAL por meio de prospecto técnico do fabricante contendo a marca, modelo e informações técnicas dos equipamentos e produtos licitados, em meio físico e/ou digital, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação dos objetos cotados, devidamente identificados (com razão social e CNPJ) através da Plataforma Eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1.1. A Pregoeira enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando a apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

4.1.2. A Amostra será analisada pelo servidor Henrique Dias de Andrade, Diretor de Saneamento, que poderá aprovar ou não a amostra apresentada de acordo com critérios definidos no edital.

4.1.3. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo aprovadas, a proponente será desclassificada do certame, sendo então solicitada das proponentes subsequentes (observada rigorosamente a ordem de classificação).

4.1.3.1. A não apresentação da amostra ou apresentada em desacordo com as especificações do edital, sujeitará a licitante às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.100/2024.

4.1.4. Depois de concluídos e emitidos os Laudos das Amostras, após aceitação da proposta, qualquer licitante poderá interpor recurso nos termos do edital.

4.2. Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

4.3. Não reserva de cotas exclusivas à participação exclusiva de ME/EPP, de que trata o art. 48, inciso III da LC nº123/2006.

O inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 define a inaplicabilidade dos artigos 47 e 48 daquele diploma legal, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A contratação com exclusividade de ME/EPP, via de regra, traz preços contratados mais altos. Isso significaria, no caso de haver cota reservada, que os convenientes que tivessem suas demandas apartadas e inseridas nos itens exclusivos para ME /EPP, teriam preços registrados para contratação, muito provavelmente, superiores aos dos itens em que a disputa for universalizada, o que colocaria em risco o próprio objetivo da licitação centralizada em questão, que é o de contribuir para a efetiva e mais célere execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá entregar os itens constantes neste Termo de Referência de acordo com as especificações após a emissão da “Ordem de Compra/Empenho”.



5.2. A entrega e instalação dos equipamentos / produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

5.3. Todos os serviços executados deverão ser acompanhados por técnicos designados pela SANEFRAI, com a apresentação de relatórios detalhados contendo informações sobre as atividades realizadas, peças substituídas, e assinaturas dos responsáveis.

5.4. Os equipamentos instalados e os serviços executados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo as regulamentações da ABNT, Ministério da Saúde e órgãos ambientais competentes.

5.5. Durante a execução dos serviços, será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, materiais auxiliares e outros itens necessários para a execução segura e eficiente do objeto contratado.

5.6. A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.7. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.8. Os equipamentos e/ou produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saneamento Ambiental da SANEFRAI no seguinte endereço com frete na modalidade CIF: Av. Caçador, final, Sem Número, Jardim América, Fraiburgo, Santa Catarina. CEP: 89580-000, após os equipamentos serão direcionados para a instalação.

5.9. Especificações Técnicas

5.9.1 Item 01: Estação Elevatória de Esgoto

Estação de elevatória de esgoto de 1,2m³ em PRFV e cesto coletor em aço inox. Dimensões e detalhes de acordo com projeto técnico. Apresentação de memoriais, manuais e ART's. Instalação de todos os componentes da EEE e montagem do sistema.

5.9.2 Item 02: Estação Elevatória de Esgoto

Estação de elevatória de esgoto de 2,7m³ em PRFV e cesto coletor em aço inox. Dimensões e detalhes de acordo com projeto técnico. Apresentação de memoriais, manuais e ART's. Instalação de todos os componentes da EEE e montagem do sistema.

5.9.3 Item 03: Estação Elevatória de Esgoto

Estação de elevatória de esgoto de 4,7m³ em PRFV e cesto coletor em aço inox. Dimensões e detalhes de acordo com projeto técnico. Apresentação de memoriais, manuais e ART's. Instalação de todos os componentes da EEE e montagem do sistema.

5.9.4 Item 04: Sistema de Aeração

Sistema de aeração por difusores com sopradores com vazão de ar média de 90 a 125 m³ ar/h – Pressão de trabalho: 2,6 mca, tipo bolha fina P-250 EPDM, e quadro elétrico contendo



projeto e memoriais, manuais e ART's. Instalação de todos os componentes do biofiltro e montagem do sistema.

5.9.5 Item 05: Consórcio de bactérias

Biorremediadores e Bioestimuladores com registro no IBAMA, do efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto, que atuem na desnitrificação, nitrificação, degradação de compostos orgânicos tóxicos, fixação biológica de nitrogênio, estabilização de ambientes anóxicos, bioaumento e bioestímulo vegetal.

5.9.6 Item 06: Mídias

Aquisição e Instalação de mídias de polipropileno em formato cilíndrico com densidade de 0,8 a 1,05 g/cm³ e diâmetro de 20 a 40mm.

5.9.7 Item 07: Tanque de contato de cloro

Tanque de contato de cloro em PRFV de 7500 litros.

5.10 Garantia

O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos e serviços realizados, incluindo cobertura para manutenção corretiva, quando aplicável, sem custo adicional para a SANEFRAI.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5.11 Assistência Técnica

A empresa ficará responsável por qualquer defeito no equipamento, devendo realizar a troca no prazo de 30 (trinta) dias, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a SANEFRAI.

Qualquer manutenção corretiva necessária após a instalação deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do chamado pela SANEFRAI, garantindo o pleno funcionamento da ETE.

Equipamentos retirados para ajustes ou consertos fora das instalações da SANEFRAI deverão retornar em perfeitas condições no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, com a devida justificativa técnica e aprovação prévia da contratante.

A SANEFRAI deverá ser ressarcida pela proponente vencedora, em despesas causadas por materiais danificados que forem instalados e acarretarem danos.

Deverá ser realizada a entrega técnica do produto acompanhado da nota fiscal.

5.12 Ciclo de Vida do Objeto Contratado



O ciclo de vida dos equipamentos adquiridos e instalados será gerenciado conforme as boas práticas de manutenção preventiva e corretiva. A previsão de manutenções periódicas e a disponibilidade de assistência técnica garantem a durabilidade e a funcionalidade dos itens ao longo do tempo.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Técnico o servidor Henrique Dias de Andrade, servidor nomeado no cargo de Diretor de Saneamento com as atribuições contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

Para a Fiscalização Administrativa indica-se a servidora Andréa Puhl, servidora efetiva no cargo de Gestora Pública Municipal com as atribuições contidas no art. 20 do Decreto Municipal.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, bem como ao fornecimento de forma eficiente dos itens a serem atendidos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal nº 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

“I – painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devidamente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compre-



endidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos

A estimativa do valor total da compra é de R\$ 345.400,84 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos):

Os valores referências e a metodologia utilizada estão discriminados no Estudo Técnico Preliminar e Planilha anexa ao Processo Digital nº 10197/2025.

A média dos valores e quantitativos dos itens pode ser visualizada nas tabelas a seguir:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	01	Un.	Estação de elevatória de esgoto de 1,2m³ em PRFV e cesto coletor em aço inox. Dimensões e detalhes de acordo com projeto técnico. Apresentação de memoriais, manuais e ART's. Instalação de todos os componentes da EEE e montagem do sistema.	R\$ 49.363,95	R\$ 49.363,95
2	01	Un.	Estação de elevatória de esgoto de 2,7m³ em PRFV e cesto coletor em aço inox. Dimensões e detalhes de acordo com projeto técnico. Apresentação de memoriais, manuais e ART's. Instalação de todos os componentes da EEE e montagem do sistema.	R\$ 60.848,89	R\$ 60.848,89
3	01	Un.	Estação de elevatória de esgoto de 4,7m³ em PRFV e cesto coletor em aço inox. Dimensões e detalhes de acordo com projeto técnico. Apresentação de memoriais, manuais e ART's. Instalação de todos os componentes da EEE e montagem do sistema.	R\$ 67.875,56	R\$ 67.875,56
4	01	Un.	Sistema de aeração por difusores com sopradores e quadro elétrico conforme projeto contendo memoriais, manuais e ART's. Instalação de todos os componentes do biofiltro e montagem do sistema.	R\$ 57.583,33	R\$ 57.583,33
5	60	Kg	Biorremediadores e Bioestimuladores com registro no IBAMA, do efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto, que atuem na desnitrificação, nitrificação, degradação de compostos orgânicos tóxicos, fixação biológica de nitrogênio, estabilização de ambientes anóxicos, bioaumento e bioestímulo vegetal.	R\$ 589,65	R\$ 35.379,00
6	22	m³	Aquisição e Instalação de mídias de polipropileno em formato cilíndrico com densidade de 0,8 a 1,05 g/cm³ e diâmetro de 20 a 40mm.	R\$ 4.833,64	R\$ 106.340,08
7	01	Un.	Tanque de contato de cloro em PRFV de 7500 litros.	R\$ 7.763,00	R\$ 7.763,00

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	14.00 – AUTARQUIA MUNICIPAL SANEAMENTO FRAIBURGO – SANEFRAI
Unidade	14.01 – AUTARQUIA MUNICIPAL SANEAMENTO FRAIBURGO – SANEFRAI
Funcional	0017.0512.0043
Ação	2064 – ESGOTO SANITÁRIO
Compl.Elemento	34490.5199 – outras obras e instalações
Dotação	275
Obra em And.	01.61 O.A. - ETE ESTAÇÃO ESGOTO DO BAIRRO MACIEIRA

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição se dará mediante o recebimento dos equipamentos e produtos licitados de acordo com as especificações do contrato, recebidas pelo servidor responsável e atestado sua qualidade na instalação dos mesmos.

Caso algum item não esteja de acordo com as especificações apresentadas nas amostras documentais ou apresente algum defeito de fabricação, o material não deverá ser aceito e será devolvido ao fornecedor para realizar os ajustes necessários dentro de um prazo de 30 dias.

10.1. Do Pagamento

10.1.1. O valor estimado da futura contratação é de R\$ 385.153,81 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) o qual será pago, a partir da emissão do documento de Ordem de Compra e Empenho, mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento do bem e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

10.1.2. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.1.4. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Comprovante de fornecimento do produto

Atestado fornecido por entidade pública ou empresa privada que comprove a execução de serviços ou fornecimento de itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato, especificando tipo e características dos itens ou serviços;
- Localização e data de realização do serviço ou fornecimento;
- Descrição detalhada dos itens ou serviços executados e seus quantitativos.

Para os Itens 1, 2, 3 e 4:

II) Registro no órgão competente

A licitante deverá apresentar o registro atualizado no órgão de classe ou conselho profissional correspondente à atividade objeto da licitação.

III) Demonstração de capacitação técnico-profissional

A proponente deverá comprovar possuir, em seu quadro de funcionários ou como prestadores de serviço, profissional(is) habilitado(s) e com qualificação técnica reconhecida pela entidade competente, responsável pela execução do objeto da licitação.

O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa deverá ser comprovado por:

a) Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) ou cópia do registro no livro/ficha de empregados, caso o profissional seja empregado permanente; ou

b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja o profissional responsável; ou

c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com prazo determinado, conforme define o art. 598 do Código Civil, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.

IV) Documentos adicionais exigidos:

Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;

Comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS;



Declaração de inexistência de menores em atividades proibidas, conforme a legislação vigente.

V) Manuais e orientações técnicas

Deverão ser fornecidos, junto à entrega de cada item, manuais de instalação, operação e manutenção, seja em meio físico ou digital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Emitir Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento para início dos trabalhos pela contratada.

12.2 Questionar acerca do objeto do contato e fornecer informações e documentos de sua incumbência para o desenvolvimento dos serviços técnicos.

12.4 Fiscalizar os serviços executados, sendo que a fiscalização dos serviços será feita por meio do seu responsável técnico, sendo que em qualquer ocasião a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal do contrato.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Do reajuste

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

Fraiburgo(SC), 09 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

Andréa Puhl

Gestor Público Municipal